

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

João Neiva, 13 de agosto de 2013.

OFÍCIO VEREADORES/CMJN – Nº 024/2013

Exmo. Sr.

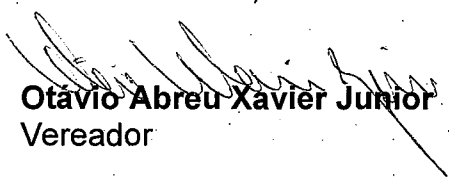
Pelo presente, requeremos, respeitosamente, seja esclarecido para a Câmara Municipal de João Neiva a forma correta de interpretação da Portaria Nº 35-R, de 19/04/2013, e da aplicação dos valores de que trata a referida Portaria, previstos para pagamento do quilômetro rodado na prestação dos serviços de transporte escolar.

Referidos valores são de observância obrigatória pelos municípios, como sendo os valores máximos a serem contratados? Ou tais valores representam o limite a ser custeado pelo Estado, podendo os municípios complementar de acordo com os resultados dos respectivos processos licitatórios?

Queira essa Honrada Secretaria registrar outras informações que entender relevantes com relação aos termos da Portaria Nº 35-R, de 19/04/2013.

Justifica-se o presente requerimento diante da necessidade de fiscalização a ser exercida pela Câmara Municipal, com relação à prestação dos serviços de transporte escolar e considerando que referido tema tem sido objeto de entendimentos divergentes no âmbito do Município de João Neiva.

Atenciosamente,


Otávio Abreu Xavier Junior
Vereador

Exmo. Sr.

Klinger Marcos Barbosa Alves
Secretário Estadual de Educação
Vitória-ES

19 AGO 2013
VITORIA-ES